

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
PROCESSO N.º 026/2019

Comunicamos que às **10:00** horas do dia **24/Abril/ 2019.**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública I São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, que será empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para locação e assistência técnica (material e mão de obra) de 01 (uma) impressora Multifuncional laser colorida com capacidade 60.000 cópias/mês, 10 (dez) impressora/copiadora multifuncionais, laser monocromática com capacidade de 30.000 cópias/mês e 11 (onze) impressoras laser monocromática capacidade até 30.000 cópias/mês. Para o período de 12 (doze) meses para uso da FSPSCE. Conforme especificações Anexo I.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração**, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

3 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (até o dia (18/04/2019) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital). Não aceitamos documentos por email ou via fax.:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto do presente edital;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- l) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo ou timbre**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 24/04/2019 às 10:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração (com firma reconhecida na forma da lei) com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes.
- c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.
- d) Anexo III.

ENVELOPE N.º “2”**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 24/04/2019 – às 10:00 horas.****PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

a) Proposta financeira, com preço **unitário por cópia**, incluindo locação e assistência técnica (material e mão-de-obra), expresso em reais (R\$), **seguir Modelo de Proposta do Anexo IV**;

b) Especificação das máquinas copiadoras ofertadas, comprovando que as mesmas atenderão às necessidades da Fundação São Camilo, descritas no objeto do presente edital;

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

f) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, material, mão de obra etc.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital, sendo menor preço por item;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios de valor zero ou superiores ao valor médio estabelecido;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será publicado na imprensa e estará a disposição no setor de licitações da Fundação.

A comissão julgadora, no interesse dos serviços público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 15º (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário, sendo o mesmo em carteira ou depósito em conta corrente.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;.
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8 – DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior (se positivo), “*pro rata tempore*”.

9- DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

10 – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DO OBJETO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto o contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

- a) Entregar e Instalar os equipamentos nas dependências da Fundação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviços ;
- b) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação executando os serviços de manutenção e troca de peças sempre que for necessário;
- c) Proporcionar treinamento gratuito de operador as pessoas indicadas pelo Hospital;
- d) Atender à solicitação do Hospital para manutenção das máquinas dentro do prazo máximo de 24 horas.
- e) Substituir o equipamento caso o mesmo não possa ser consertado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- f) Fornecer toner e cilindros necessários para produção das cópias, incluindo a disponibilidade de cartuchos extras (suprimentos) evitando a parada do equipamento.
- g) Os equipamentos deverão ser bivolt ou a contratada deverá fornecer transformadores para a rede elétrica padrão da FSPSCE (220 volts).

12- DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- a) Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos específicos, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação
- b) Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação
- c) Ceder ao representante técnico do licitante vencedor ou empresa por ele autorizada, por ocasião do entendimento técnico, material necessário para testes do equipamento.
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito verificado, que esteja provocando o mau funcionamento do medidor de cópias.

13 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Hospital São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal (com base na fatura do mês anterior) do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração Pública, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Rescisão do contrato.
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3% (três por cento) do valor mensal estimado.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual da prestação de serviços, os casos em que :

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) Deixar de atender a solicitação da contratante no prazo máximo de 24 horas.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.9.0.39.00.-**00.00-Outros Serviços de Terceiros –PJ. Recurso 0400-livre.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 15,00 (quinze reais).

- O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

- A Fundação São Camilo reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo sem que isto gere á indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, 24 Março de 2019.

Gerson Luis Cutruneo
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
PROCESSO N.º 026/2019
CONTRATO N.º/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, portador da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av. Presidente Vargas nº 3608, Bairro São Sebastião na cidade de Esteio – RS.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua n.º, Bairro:, RS, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, e....., portador da CI n.º, CPF n.º residente na n.º, bairro..... na cidade de

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para locação e assistência técnica (material e mão de obra) de 01 (uma) impressora Multifuncional laser colorida com capacidade 60.000 cópias/mês, 10 (dez) impressora/copiadora multifuncionais, laser monocromática com capacidade de 30.000 cópias/mês e 11 (onze) impressoras laser monocromática capacidade até 30.000 cópias/mês. Para o período de 12 (doze) meses para uso da FSPSCE. Conforme especificações Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme proposta da **Contratada**, o valor global para execução do objeto do presente contrato, é de R\$ por cópia, referente ao (s) item(s)....

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, devendo esta ser referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior ao pagamento. Pelo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M (se positivo) do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;.
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);

- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DO OBJETO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto o contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

- a) Entregar e Instalar os equipamentos nas dependências da Fundação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviços ;
- b) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação executando os serviços de manutenção e troca de peças sempre que for necessário;
- c) Proporcionar treinamento gratuito de operador as pessoas indicadas pelo Hospital;
- d) Atender à solicitação do Hospital para manutenção das máquinas dentro do prazo máximo de 24 horas.
- e) Substituir o equipamento caso o mesmo não possa ser consertado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Fornecer toner e cilindros necessários para produção das cópias, incluindo a disponibilidade de cartuchos extras (suprimentos) evitando a parada do equipamento.
- g) Os equipamentos devem ser bivolt, ou a contratada deverá fornecer transformadores para a rede elétrica padrão do hospital (220 v)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos específicos, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- b) Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- c) Ceder ao representante técnico da **Contratada** ou empresa por ela autorizada, por ocasião do entendimento técnico, material necessário para testes do equipamento;
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito verificado, que esteja provocando mau funcionamento do medidor de cópias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- e) Pagamento de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal (com base na fatura do mês anterior) do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- e) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão do presente contrato de prestação de serviços:

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- f) Deixar de atender a solicitação da contratante no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio,/mês/2019.

Gerson Luis Cutruneo
CPF: 366.912.16-91

CONTRATADO

ANEXO I

1 - Impressora Multifuncional Laser Colorida

IMPRESSORA

Velocidade: 24 ppm (Ou superior)
Resolução: 600x600 dpi (Ou superior)
Impressão Duplex (Frente e verso)

CÓPIA

Resolução: 600 x 600 dpi (Ou superior)
Redução/Ampliação: 25% - 400%
Cópias Múltiplas (Empilhadas): Até 50 cópias
Cópias Múltiplas (2 em 1, 4 em 1)
Cópias Múltiplas (Ordenadas)
Pôster
Cópia Duplex

SCANNER

Colorida
Resolução - Óptica (Máx.): 600 x 2.400 dpi
Resolução - Interpolada (Máx.): 19.200 x 19.200 dpi
Níveis de Escala de Cinza: 256
Digitalização Duplex (Frente e verso)

REDE

Conexão de Rede: Ethernet
Compartilhamento de Impressora

2 - Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características:

IMPRESSORA

Velocidade: 24 ppm (Ou superior)
Resolução: 600x600 dpi (Ou superior)
Impressão Duplex (Frente e verso)

CÓPIA

Resolução: 600x600 dpi (Ou superior)
Redução/Ampliação: 25% - 400% em incrementos de 1%
Cópias Múltiplas (Empilhadas): Até 99 cópias
Cópias Múltiplas (2 em 1, 4 em 1)
Cópias Múltiplas (Ordenadas)
Pôster
Cópia Duplex

SCANNER

Colorida
Resolução - Óptica 600x600 dpi (Ou superior)
Resolução - Interpolada (Máx.): 19.200 x 19.200 dpi
Níveis de Escala de Cinza: 256
Digitalização Duplex (Frente e verso)

REDE

Conexão de Rede: Ethernet
Compartilhamento de Impressora

3- Impressora laser monocromática, com as seguintes características:

Impressora laser monocromática econômica, compacta, leve e fácil de usar (Para os setores de baixa demanda).

Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta)
Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto)
Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi
Interface (Padrão): USB 2.0 Hi-Speed
Conexão de Rede: Ethernet

Os equipamentos instalados poderão ser novos ou seminovos em perfeitas condições de uso e as gavetas/bandejas deverão ter capacidade para armazenar no mínimo 250 folhas tamanho universal.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 018/2019 para a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

_____, CNPJ N._____,
situada

(Empresa)

na _____ neste ato representada
por

(Endereço Completo)

_____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone _____ Fac-símile _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços nº 018/2019 Processo nº 026/2019

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para Locação e assistência Técnica para impressoras e multifuncionais. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5) o preço ofertado para os itens, é o abaixo descrito:

| Item | Quantidade/ | Descritivo | Marca | Valor/cópia |
|------|-------------|---|-------|-------------|
| 01 | 01 unid. | Impressora Multifuncional laser colorida com locação, instalação e assistência técnica | | RS..... |
| 02 | 21 unid | 10 unid.Multifuncional laser monocromática e 11 unid.impressora, ambas com locação, instalação e assistência técnica. | | R\$ |

Total da proposta R\$

6) que o prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação expedida pelo setor de informática da FSPSCE.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 018/2019 e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data

Assinatura do proponente:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO Nº 026/2019

VALORES DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS**QUANTIDADE ESTIMADA CÓPIAS/MÊS**

| | |
|------------------------------------|------------------------|
| CÓPIAS COLORIDAS | ESTIMADO: 1350 / MÊS |
| CÓPIAS PRETO/BRANCO MONOCROMÁTICAS | ESTIMADO: 40.000 / MÊS |

VALORES DE REFERÊNCIA

| | |
|---------|------------------------|
| Item 01 | R\$ 1,086 (cada cópia) |
| Item 02 | R\$ 0,067 (cada cópia) |

CPL

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio